

Oficiais de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26/10, ora designado por EOTOC, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

28 de maio de 2018. — O Presidente do Conselho Jurisdicional da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Armando P. Marques*.

311480749

Acórdão (extrato) n.º 634/2018

Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 6316)

Armando P. Marques, na qualidade de Presidente do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar que, em sessão de 2017/12/15, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Multa de € 600 ao membro n.º 51770, Marta Alexandra Pereira Rodrigues Teixeira, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-2029/12, que culminou com o Acórdão n.º 4249/17, por violação das normas constantes nos Art.ºs 52.º, n.º 1 e 57.º, n.º 1, al. c), ambos do Estatuto da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26/10, ora designado por EOTOC, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

28 de maio de 2018. — O Presidente do Conselho Jurisdicional da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Armando P. Marques*.

311481315

Acórdão n.º 635/2018

Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 6319)

Armando P. Marques, na qualidade de Presidente do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar que, em sessão de 2017/12/15, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Multa de € 800 ao membro n.º 25084, Luís Filipe Ferreira da Silva, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-704/16, que culminou com o Acórdão n.º 4254/17, por violação das normas constantes nos artigos 70.º, n.º 1 e 75.º al. c), ambos do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificado que, nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos 15 dias após a presente publicação.

28 de maio de 2018. — O Presidente do Conselho Jurisdicional da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Armando P. Marques*.

311481372

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Aviso (extrato) n.º 9744/2018

Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de Doutoramento

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, torna-se público que a Universidade de Aveiro, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da presente publicação, do concurso Ref.ª CDL-CTTRI-78-ARH/2018, de âmbito internacional, para recrutamento de um lugar de Doutoramento de nível inicial para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Engenharia Mecânica, e subárea da Mecânica Aplicada e Computacional, com vista ao desenvolvimento uma metodologia eficiente e precisa para determinar os parâmetros materiais de modelos termomecânicos a partir de um único ensaio que envolva campos de temperatura e deformação heterogêneos, como descrito no âmbito do projeto designado por “Rumo ao projeto e à conformação virtuais: Caracterização termomecânica de aços de alto desempenho através de medidas de campo global e do desenvolvimento de um ensaio único” — THERMECHCHAR — CENTRO-01-0145-FEDER-029713, suportado pelos orçamentos do Programa Operacional Regional do Centro, na sua componente FEDER, e da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, na sua componente de Orçamento de Estado.

O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico da FCT: <http://www.eracareers.pt/> e no sítio eletrónico da Universidade de Aveiro: <http://www.ua.pt/sgrhf/PageText.aspx?id=15052>

26 de junho de 2018. — O Reitor, *Professor Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira*.

311504943

Aviso (extrato) n.º 9745/2018

Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de Doutoramento

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, torna-se público que a Universidade de Aveiro, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da presente publicação, do concurso Ref.ª CDL-CTTRI-80-ARH/2018, de âmbito internacional, para recrutamento de um lugar de Doutoramento de nível inicial para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Engenharia Mecânica ou áreas científicas afins, com vista à coordenação e execução de tarefas de investigação científica no âmbito do projeto designado por “Fabrico por Maquinagem Sustentável e Inteligente” — FAMASI — POCI-01-0145-FEDER-031556, suportado pelos orçamentos do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização, na sua componente FEDER, e da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, na sua componente de Orçamento de Estado.

O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico da FCT: <http://www.eracareers.pt/> e no sítio eletrónico da Universidade de Aveiro: <http://www.ua.pt/sgrhf/PageText.aspx?id=15052>

26 de junho de 2018. — O Reitor, *Professor Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira*.

311508889

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 6971/2018

Pelo meu Despacho de 9 de setembro de 2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 20 de setembro, pelo Despacho n.º 12090/2013, deleguei no Diretor da Faculdade de Letras, Professor Doutor Paulo Jorge Farmhouse Simões Alberto, a presidência dos júris de doutoramento nos ramos de conhecimento e especialidades em funcionamento nessa Escola, com capacidade de subdelegação num membro do Conselho Científico ou num Diretor de Área.

Verificando-se que as provas de doutoramento foram presididas pelo Prof. Doutor José Pedro da Silva Santos Serra, conforme consta no ofício da Faculdade de Letras recebido a 27 de abril de 2018, o qual não tinha competências delegadas para o efeito, decido ratificar o ato administrativo de presidir às provas de doutoramento da Mestre Keyla Cristina Santana Pereira, nos termos e para os efeitos previstos nos números 2 e 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administra-